

Apoio à circulação de profissionais da música

2025

Ibermúsicas busca promover a internacionalização de espectáculos musicais, os intercâmbios de criação, composição, pesquisa e conhecimento.

Neste sentido, este concurso foi concebido para apoiar a circulação internacional de agentes do sector musical ibero-americano: músicas/os, grupos, ensembles, compositoras/es, luthiers, oficineiras/os, técnicas/os, produtoras/es, pesquisadoras/es, estudantes de nível superior, entre outras/os agentes do setor musical.

No processo seletivo, serão levados em consideração o impacto artístico e o carácter sustentável dos projetos, ou seja, a sua relevância para o campo da música (contribuição para o desenvolvimento das linguagens e gêneros, dos territórios ou das cenas musicais, formação de públicos, lançamento de artistas, estreias de espetáculos, intercâmbios, desenvolvimento de competências técnicas, etc.) e a capacidade de gerar redes duradouras no tempo. Além disso, serão valorizados projetos que abranjam atividades de formação ou mediação por meio de cursos, workshops, master classes, debates, mesas redondas, no país de origem ou países de destino.

Devido ao impacto do custo das passagens internacionais nos projectos de intercâmbio e cooperação, esta convocatória se destina, especificamente, à concessão de apoio financeiro para o custeio dos deslocamentos. O objetivo é promover a internacionalização das músicas ibero-americanas de todos os gêneros nas diferentes regiões do mundo.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e alargando o mercado de trabalho para profissionais do setor.

IBERMÚSICAS é dirigido por um Conselho Intergovernamental, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio, realiza sistematicamente a avaliação do Programa e toma decisões em consonância com o Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. ACERCA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O objetivo da presente chamada pública é apoiar e incentivar a circulação de agentes do setor musical ibero-americano em diferentes regiões do mundo, a fim de promover a internacionalização de espectáculos musicais e os intercâmbios de criação, pesquisa, qualificação e produção de conhecimento.

2.2 Podem participar desta chamada pública músicas/os, grupos, ensembles, compositoras/es, luthiers, oficineiras/os, técnicas/os, produtoras/es, pesquisadoras/es, estudantes de graduação e outros agentes do setor musical ibero-americano que pertençam por nacionalidade ou residência certificada aos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

2.3 No caso de projetos apresentados por grupos, 70% dos membros podem ser músicos residentes no país da candidatura, 20% podem ser músicos de outras nacionalidades ibero-americanas e 10% podem ser músicos de outros países.

2.4 São elegíveis as candidaturas apresentadas por indivíduos e grupos ibero-americanos de música de todos os géneros, registrados no Catálogo Ibermúsicas (registo gratuito e aberto a toda a comunidade musical).

2.5 Para se candidatar, as e os proponentes precisam apresentar convites formais de instituição(ões) de acolhida no exterior para a realização das atividades em país ou países diferentes do seu país de origem ou residência. As cartas-convite oficiais devem ser assinadas, além de conter o local e data ou período da atividade a ser realizada (espetáculo, palestra, curso etc.).

2.6 Não serão aceitas candidaturas de cidadãos residentes no exterior para realização de projeto no seu país de origem ou de residência.

2.7 As/Os candidatas/os devem apresentar uma descrição objetiva do projeto a ser realizado.

2.8 O evento deverá realizar-se em qualquer altura do ano, entre **1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026**.

2.9 Não serão aceitas viagens com mais de uma data de partida do país de origem ao longo do ano; no entanto, as viagens poderão ter mais de uma cidade e/ou país de destino.

2.10 Caso a proposta seja aprovada, os projetos poderão incorporar novas apresentações ou atividades adicionais àquelas originalmente planejadas, desde que a ampliação seja comunicada à Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas com antecedência.

2.11 Cada agente musical, seja indivíduo ou grupo, só poderá apresentar uma proposta nesta linha de apoio.

2.12 Os indivíduos, grupos e conjuntos que tenham sido contemplados nesta chamada de "Apoio à circulação de profissionais da Música" no ano anterior, não poderão participar desta edição da presente chamada pública, podendo concorrer em outras linhas de apoio do Programa Ibermúsicas.

2.13 Para participação nesta chamada pública, os representantes do projeto e seus integrantes devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e, portanto, aptos a receber apoios financeiros no seu país de origem. No caso de terem sido previamente selecionados em alguma convocatória do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação do Relatório emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No processo seletivo, os projetos serão avaliados em função dos seguintes critérios:

3.1 Impacto artístico e caráter sustentável. 50%

- Relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens e gêneros, territórios ou cenas musicais; para a formação de públicos; lançamento de artistas, estreias de obras e espetáculos, intercâmbio de conhecimentos, desenvolvimento de competências técnicas etc.
- Potencial do projeto para a criação de redes duradouras.
- Serão ponderados positivamente os projectos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último caso, serão aceitas entre outras possibilidades, a participação em Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva).

3.2 Trajetória artística/profissional do(s) candidato(s). 30%

- Serão consideradas tanto as carreiras artísticas de destaque, com projeção internacional, quanto as que já estão preparadas para iniciar o caminho da internacionalização.
- Os antecedentes profissionais/técnicos serão levados em conta para o intercâmbio de conhecimentos.

3.3 Relevância do evento ou da instituição anfitriã. 10%

- Trajetória e relevância artística, pedagógica ou técnica da instituição de acolhimento, do evento ou da residência.
- Reconhecimento da crítica e do público.

3.4 Ação afirmativa - Equidade de gênero. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de gênero (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos nos quais exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres.

3.5. Ação afirmativa - Multiculturalidade/ Perspectiva Étnico-Racial. 2,5%

- Projetos que abordem temáticas relacionadas à multiculturalidade ou apresentem perspectivas étnico-raciais (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas.

3.6. Ação afirmativa - Inclusão do coletivo LGBTQ+ . 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que incluam pessoas do colectivo LGBTQ+.

3.7. Ação afirmativa - Acessibilidade. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as pessoas com deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos e dos seus respectivos públicos.

QUADRO DE AVALIAÇÃO	
Critério	Pontuação
Impacto artístico e caráter sustentável da proposta	50%
Trajetória Artística/ profissional	30%
Relevância do evento ou da instituição anfitriã	10%
Ação afirmativa: Equidade de gênero	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade / Perspectiva Étnico-Racial	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

4. SOBRE O APOIO

4.1 O apoio deve destinar-se a cobrir as despesas de deslocamento entre países e, no caso das turnês, entre cidades do país ou países de destino.

4.2 O Programa cobre exclusivamente os custos das viagens aéreas (excluindo os voos em primeira classe e em classe executiva) ou das viagens terrestres ou fluviais entre países e, no caso de circuitos artísticos, os custos das viagens entre cidades do país ou países de destino. No "Relatório de Projeto", ao final da execução, só serão aceitos como comprovantes os recibos ou faturas de compra de bilhetes e os cartões de embarque/tickets de bilhetes aéreos ou terrestres especificados. Serão igualmente aceitas as faturas emitidas pelas empresas de aluguel de veículos coletivos e ônibus de turismo para turnês que incluam todas as despesas. Não serão aceitas: despesas individuais de gasolina, pedágios, táxis, ajudas de custo, taxas de embarque, excesso de bagagem, despesas médicas, seguros, despesas com materiais ou artigos necessários à atividade a ser realizada nem despesas resultantes de qualquer alteração das condições de compra do(s) bilhete(s).

4.3 Os projetos selecionados receberão um apoio financeiro de, no máximo, 8.000 USD (oito mil dólares norte-americanos), se apresentados por proponentes de países localizados nas Américas, e de 8.000 € (oito mil euros), se apresentados por proponentes de Espanha e Portugal. O Programa Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.4 No ato da inscrição, a/o proponente deverá escolher o país pelo qual o projeto irá concorrer, sendo este, necessariamente, o país de origem ou de residência dos agentes da música que realizarão a circulação, observados os percentuais estabelecidos no item 2.3 para o caso da candidatura de grupos.

4.5 O apoio financeiro será remetido ao representante do projeto e deve ser utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas de deslocamento previstas no ponto 4.2.

4.6 Se a legislação do país permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira, o apoio financeiro pode ser recebido em dólares americanos, mesmo que a moeda do país de candidatura seja outra. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária. Proponentes de Espanha e Portugal receberão os recursos em euros.

4.7 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos apoios atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e à tributação de cada país sobre as transferências internacionais.

4.8 O apoio será concedido aos projetos selecionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.9 O apoio recebido não pode ser transferido para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos à apreciação dos membros do Conselho, especialmente do Representante do país de origem do projeto em questão.

4.10 Salienta-se que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.11 O anúncio dos projectos seleccionados será feito no dia **28 de novembro de 2025, sexta-feira**, no site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 A candidatura deve ser apresentada pela pessoa que será o representante do projeto perante o Ibermúsicas, que pode ser o artista solista, técnico, pesquisador, luthier, compositor, agente do setor musical, um membro do grupo, ou um representante, gestor ou produtor. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade total será exercida conjuntamente pelo representante e pelos membros do projeto. Em caso de mudança de representante antes da conclusão da execução e apresentação do projeto, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Ibermúsicas e ao representante do seu país (REMPI).

5.2 As candidaturas devem ser efetuadas on-line no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, os candidatos podem contactar a equipe da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas de **16 de junho de 2025 ao dia 1º de outubro de 2025**. O sistema de candidaturas encerrará no dia 1º de outubro às 23:59 no horário local de cada país membro do Programa Ibermúsicas. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas após este prazo.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com as condições da presente chamada. As candidaturas incompletas não serão aceitas.

5.5 As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 O Programa Ibermúsicas se reserva o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional sobre seus respectivos projetos para subsidiar a decisão final sobre a atribuição dos apoios financeiros. Em particular, poderá solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam informações complementares sobre as garantias da capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

6. COMPROMISSOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1. As propostas selecionadas deverão apresentar no final do projeto um material audiovisual destinado ao Banco de Conteúdos do Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos/oficinas, material audiovisual de aulas, etc.).

6.2. Uma vez aprovada a concessão do apoio pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projeto deverá assinar uma Carta Compromisso na qual constam obrigações cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.3. Se não forem cumpridas as obrigações da Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a entrega do "Relatório de Projeto", a/o proponente, em conjunto com as/os integrantes beneficiados, serão impedidas/os de receber qualquer outro apoio do Programa, além de sofrer outras medidas aplicáveis nos países de origem. O apoio concedido até o momento de constatação da(s) irregularidade(s) deverá ser restituído ao Fundo Ibermúsicas.

6.4 Os proponentes dos projetos selecionados nesta chamada pública deverão mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto a logomarca da instituição cultural do seu país e do Programa Ibermúsicas em lugar de destaque, de acordo com o Manual da Marca disponibilizado no endereço: www.ibermusicas.org

6.5. Enviar à Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização dos logotipos/logomarcas impedirá a solicitação de apoios futuros. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters do Programa Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

6.6. A atuação de agentes musicais como beneficiárias e beneficiários dos apoios do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto dos artistas quanto da instituição musical anfitriã, para os usos específicos de difusão do Programa.

6.7. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.8. Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.9. Após a conclusão da atividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- A) Uma descrição completa das atividades realizadas
1. Sinopse do projeto
 2. Descrição das atividades realizadas nestas perspectivas, se for o caso: gênero, infância, sustentabilidade ambiental, acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusão de grupos historicamente desfavorecidos etc.
 3. Apresentação detalhada do projeto e das suas realizações
 4. No caso de concertos: nome e datas, cidades e link dos festivais, instituições, locais, centros culturais, etc.
 5. Quantidade de público nos concertos.
 6. No caso de atividades de formação: nome e dados das atividades, listas de participantes, datas, cidades, instituições, centros culturais etc.
 7. Quantidade de público nas atividades de formação.
 8. Em todos os casos: dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (gênero, grupo etário, grupo étnico etc.).
 9. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização dos logotipos/logomarcas, notas de imprensa etc.
 10. Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais do Ibermúsicas.
 11. Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes etc.
 12. Breve inquérito sobre o impacto do apoio recebido.

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade, montante do saldo positivo (se aplicável).
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes.
3. Vouchers/faturas/recibos que comprovem a utilização dos fundos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
- 4. Fatura ou comprovação da viagem aérea, marítima ou terrestre.**
- 5. Bilhetes de embarque de cada passageiro.**
6. Dados sobre a dimensão econômica do projeto:
 - Informar quais foram as formas de receitas mais significativas do projeto (escolha a opção que mais se adéque ao seu projeto, podendo não haver receitas, pois corresponde apenas a um projeto de cooperação cultural).
 - Informar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança e outros subsídios.
 - Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (formulário de múltipla escolha com intervalos de valores estimados).
 - Indicar cada fonte de financiamento (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição dos beneficiários do projeto).

As fichas do Relatório e Rendição Econômica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.10. O responsável pelo projeto deve apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projeto. Caso contrário, a/o representante do projeto, em conjunto com as/os agentes beneficiadas/os, serão impedidas/os de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras sanções que podem ser aplicadas pelo país da candidatura.

6.11. Uma vez enviado o Relatório, nos casos em que exista um remanescente de dinheiro, este deverá ser devolvido à conta do Programa Ibermúsicas informada pela Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. O apoio pode ser rescindido e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado se:

- As obrigações estabelecidas no presente chamamento ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
- Se forem fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Se a/o beneficiária/o não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Se a/o beneficiária/o estiver impedida/o no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. A decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio concedido ao projeto apresentado não será passível de recursos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental interpretar o presente edital do concurso.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As candidaturas deverão ser feitas online no sítio WEB do Programa Ibermúsicas em www.ibermusicas.org. Caso as/os proponentes não tenham acesso à plataforma online, poderão contatar a Unidade Técnica Ibermúsicas para obter assistência personalizada.

As informações a serem prestadas são as seguintes:

PASSO 1 - Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecione um único perfil para submeter a candidatura (Exemplo: pode ser o perfil de um grupo musical, o perfil de um/a pesquisador/a, o perfil de um/a luthier, o perfil de um/a técnico de som/a, o perfil de um/a compositor/a, etc.). Os membros do júri terão acesso a este perfil para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.

PASSO 2- Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa responsável pelo projeto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telemóvel de contato/celular (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade (foto)

CAP 2 - Dados da proposta

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região
- Cidade
- País ou países e cidades de destino
- Resumo da proposta (máximo de 100 palavras). Observe que, no caso de uma proposta vencedora, esse resumo será publicado no site do Ibermúsicas.
- Indicar se o projeto inclui perspectivas de: gênero, etnia, pessoas com deficiência, infância, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da viagem
- Mês do fim da viagem
- Montante total estimado dos bilhetes em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados em Espanha ou Portugal.
- Montante dos recursos solicitados ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal.

CAP 3 - Perfil da/o candidata/o

- Selecionar o tipo de candidata/o.
- Nome do artista, grupo, ensemble, técnico, pesquisador
- Sítio Web ou rede social
- EPK (Electronic Press Kit) do(s) artista(s) ou curriculum vitae para luthiers, estudantes, pesquisadores, etc. em formato PDF

CAP 4 - Dados do evento / instituição de destino

- Nome do evento/instituição de destino
- Link do evento/instituição de destino (sítio web, redes sociais, etc.)
- País do evento/instituição de destino
- Região do evento/instituição de destino
- Cidade do evento/instituição de destino

+ repetir a informação no caso de mais do que um evento

CAP 5 - Dados das passageiras e passageiros

- Número de integrantes
- Dados relativos a cada integrante: nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; papel no setor musical (música/a; compositor/a; técnica/o; produtor/a - manager; pesquisador/a; luthier; professor/a-oficineiro/a; estudante), autodeclaração de gênero, dados de identidade étnica e, se for o caso, informações sobre deficiência física ou intelectual.

CAP 6 - Documentos anexos

- Anexar um PDF com uma apresentação detalhada da relevância do projeto e das razões que justificam o pedido de apoio (tendo em conta os critérios de seleção).
- Anexar um PDF unificado da(s) carta(s) de convite da(s) instituição(ões) de acolhimento, indicando a atividade e a data (ou período) em que a atividade será realizada.
- Anexar um plano de trabalho em formato PDF ou Excel.
- Anexar em PDF uma cotação dos bilhetes solicitados em dólares americanos ou em euros (para os projetos com origem em Espanha ou Portugal) apresentada por uma agência de viagens ou uma impressão dos valores de busca em sites de viagens ou de companhias aéreas
- Proposta de uma atividade educativa ou de utilidade pública no seu país de origem (facultativo)